

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que no cumprimento da legislação de um Estado membro da União Europeia bem como todo o pacote legislativo nacional de onde se destaca o Decreto-lei numero 35 de 21 de Fevereiro de 2004, surge um projecto, denominado 365 Segurança Privada, com o Alvará número 139 A, emitido pelo Ministério da Administração Interna em 2006/12/15 e pretende prestar serviços a terceiros com vista à protecção de pessoas e bens, bem como à prevenção da prática de crimes.

Considerando que a 365 Segurança Privada está sediada em Coimbra, os detentores do capital social são conimbricenses, e a maioria dos seus funcionários são residentes no Município de Coimbra.

Considerando que a 365 Segurança Privada, apesar da sua juventude, conta desde já com um conjunto de pessoas que centralizam um conhecimento enquanto mais-valia adquirida ao longo de vários anos, conjugando a dinâmica com uma equipa experiente e especializada que tem como principal objectivo a satisfação dos clientes, através da prestação de serviços de segurança o que obviamente, lhe confere uma vasta experiência na obtenção de padrões de qualidade que sirvam como garantia, aos clientes, nos diversos serviços relacionados com a sua actividade.

Considerando que a 365 Segurança Privada tem recursos humanos seleccionados e não recorre a mão-de-obra subcontratada ou temporária, pois só assim pode garantir a qualidade nos serviços prestados, privilegiando a maximização da qualidade dos seus "produtos", recorrendo a mão-de-obra qualificada e modernizando constantemente todos os equipamentos utilizados nas tarefas que lhe são atribuídas através da implementação da mais vigorosa racionalização dos equipamentos e metodologias de aplicação dos seus serviços nas diversas operações de trabalho, com vista à obtenção dos mais elevados níveis de qualidade.

Considerando que o Clube de Empresários de Coimbra está interessado em estabelecer parcerias que beneficiem os seus associados.

É celebrado o presente Protocolo

ENTRE: **365 - SEGURANÇA PRIVADA, LDA**, Pessoa Colectiva nº 507.158.148, com sede na Rua D. Manuel I, nº 92, Piso O, 3030-320 Coimbra, neste acto representada por Ricardo Filipe Dias Casa linho, na qualidade de gerente, de ora em diante designado, por **365 Segurança Privada**, com poderes suficientes para o acto.

E

Clube de Empresários de Coimbra, Pessoa colectiva nº 503154881, com sede em Coimbra, representado por Dr. Pedro Vaz Serra, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o acto adiante designada por Clube de Empresários, é celebrado o presente Protocolo de concessão de descontos pelos serviços prestados pela 365 Segurança Privada aos associados do Clube de Empresários, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Condições de Acesso)

Poderão beneficiar do estabelecido no Protocolo todos os associados do Clube de Empresários de Coimbra.

Cláusula Segunda (Identificação)

Os sócios do Clube de Empresários serão identificados perante a 365 Segurança Privada mediante documento passado pelo respectivo Clube

Cláusula Terceira

(Princípio Geral)

Pelo presente Protocolo e pelos termos e condições nele presentes a 365 Segurança Privada compromete-se a conceder descontos aos associados do Clube de Empresários de Coimbra nas seguintes condições:

- I. Concessão de descontos até 5% nos serviços contratados pelos associados.

Acompanhamento personalizado e destacamento de um supervisor responsável por associado, contactável 24H para mais rápida resolução de situações relacionadas com os serviços contratados.

Piquetes gratuitos, em situações de emergência (ex. assaltos), nos serviços efectuados, aos clientes, na região de Coimbra.

Cláusula Quarta

(Divulgação e Apoio)

Ao abrigo do presente Protocolo, o Clube de Empresários de Coimbra obriga-se a promover junto de todos os seus associados, através dos meios ao seu dispor, a sua celebração e os benefícios concedidos pelo presente instrumento, podendo também a 365 Segurança Privada desencadear junto dos sócios do Clube acções comerciais, dando a conhecer o leque das suas ofertas.

No lançamento ou divulgação de produtos ou serviços, a 365 autoriza o Clube de Empresários de Coimbra, que será responsável pela sua divulgação junto dos seus associados, a informá-los sempre que as suas condições se reputeem vantajosas para os mesmos.

Cláusula Quinta

(Validade)

O presente protocolo entra de imediato em vigor e é válido por um período de 12 meses considerando-se automaticamente renovado, excepto se denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de 30 dias por carta registada.

Este protocolo foi assinado aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2009 tendo sido dele feitos dois exemplares, um para a 365 Segurança Privada e outro para o Clube de Empresários de Coimbra.

365 Segurança Privada

Clube de Empresários de Coimbra